

Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 12 de Maio de 1942, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 1.200\$ da alínea b) do n.º 1) do artigo 65.º, capítulo 2.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico corrente para a alínea a) dos mesmos número e artigo.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 12 de Maio de 1942.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

Instituto Português de Combustíveis

Serviço de Racionamento

Para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Economia de 14 do corrente, é proibida a partir da segunda quinzena de Maio corrente, inclusive, a utilização das senhas dos livretes de consumo

correspondentes às letras A até Z, inclusive, para os motociclos e carros ligeiros de passageiros não utilitários; desde E até Z, inclusive, para os motociclos e carros ligeiros utilitários e carros ligeiros e pesados do corpo diplomático; desde K até Z, inclusive, para os auto-carros de passageiros de aluguer; e desde M até Z, inclusive, para todos os restantes livretes de consumo.

Instituto Português de Combustíveis, 14 de Maio de 1942.— Pelo Presidente da Direcção, *Henrique Peysson-neau*.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Agricultura de 12 do corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento do Ministério da Economia em vigor no corrente ano económico de 1942 a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria Geral

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Artigo 32.º — Despesas de comunicações:

Do n.º 1) Correios e telégrafos 200\$00

Para o n.º 2) Telefones:

b) Instalações e outras despesas 200\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 13 de Maio de 1942.— O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.